

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1015/78
INTERESSADO : LUIZ ROBERTO VECCHI
ASSUNTO : Convalidação de atos escolares
RELATOR : Cons^a. Maria da Imaculada Leme Monteiro
PARECER CEE Nº 885 /78 CEPG. Aprov.em 06 / 07 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

LUIZ ROBERTO VECCHI, em 1971, foi aprovado no 1º termo do curso de Aprendizagem Industrial na Escola SENAI "Nadir Dias de Figueiredo", em Osasco. Não providenciou Parecer sobre a equivalência dos estudos realizados aos do ensino regular e matriculou-se no 2º semestre correspondente à 6ª série do 1º grau do curso supletivo do Colégio Liberdade, de Carapicuíba, em 1976. Em 1977, foi aprovado no 3º e 4º semestres do curso de 1º grau, correspondentes a 7ª e 8ª séries do ensino regular.

Realizou adaptações em Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Artística, logrando aprovação.

A fls. 25 e 26 do protocolado consta o Parecer da Divisão Regional de Ensino - 7 - Oeste, sobre a equivalência dos estudos.

2. APRECIÇÃO:

Realmente, o aluno tinha direito à matrícula na 6ª série do 1º grau, mas não podia efetuar-la sem o Parecer sobre a equivalência dos estudos realizados, em 1971, na Escola SENAI, aos do ensino regular, ou supletivo da modalidade Suplência.

Havendo sido realizadas as adaptações necessárias e concluído o curso de 1º grau,

II - CONCLUSÃO

Convalidam-se a matrícula de LUIZ ROBERTO VECCHI, em 1976, no 2º semestre letivo do curso supletivo, modalidade Suplência, correspondente à 6ª série do 1º grau, do Colégio Liberdade, de Carapicuíba, bem como os atos escolares por ele posteriormente praticados.

São Paulo, 14 de junho de 1978

a) Consª. Maria da Imaculada Leme Monteiro
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora .

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rappacci Scabello, Gilberto Waak Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau , em 22 de junho de 1978.

a) Consª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de julho de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente